



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 3466.1079  
E-mail: [gabinete@assuncao.pb.gov.br](mailto:gabinete@assuncao.pb.gov.br) - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

**DECRETO N° 014/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020.**

**REVOGA O INCISO I E II DO ARTIGO 2º DO DECRETO 013/2020, ACRESCENTA O INCISO III NO REFERIDO ARTIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 001/2020 e 002/2020 estabeleceram que as medidas nele constantes poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado;

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal (art. 3, inciso X, do Decreto nº 10.282/2020) considerou como serviços públicos e atividades essenciais a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Revoga-se os incisos I e II do artigo 2º do Decreto 13/2020, de 04 de junho 2020.

Art. 2º - Acrescenta-se o inciso III no artigo 2º do Decreto 13/2020, de 04 de junho 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º – Em caráter Excepcional, visando manter e intensificar as medidas de restrição previstas nos decretos anteriormente já editados e, ainda, tendo em vista que o município registrou, nos últimos dias, crescentes casos de infectados, **permanecerá suspenso até 20 de junho de 2020 as seguintes Atividades e Serviços:**

~~I – As Atividades e Serviços de Construção e Instalação de Parques Eólicos em construção (ou na iminência) no âmbito do Município de Assunção/PB, ressaltando-se as atividades administrativas; (revogado pelo Decreto 14/2020, 08 de junho de 2020)~~

~~II – As atividades de todas as empresas terceirizadas prestando serviços neste município, às empresas de geração de energia renovável e transmissão de energia, na construção dos parques eólicos no município e da linha de transmissão, bem como outras; (revogado pelo Decreto 14/2020, 08 de junho de 2020)~~

III – Fica permitido o funcionamento normal das atividades de todas as empresas terceirizadas prestadoras de serviços neste município, incluindo as empresas de geração de energia renovável e transmissão de energia, de construção dos parques eólicos no município e de linha de transmissão, desde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, 114 - Centro - Fone: (83) 3466.1079  
E-mail: [gabinete@assuncao.pb.gov.br](mailto:gabinete@assuncao.pb.gov.br) - CEP: 58.685-000 Assunção-PB

que adotem todos os cuidados recomendados pelas autoridades de saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, em especial disponibilização de EPI's, luvas, máscaras, aferição de temperatura, lavatório para mãos e álcool em gel, cabendo, ainda, às empresas, zelarem e protegerem pela saúde e pela segurança de todas as pessoas por elas contratadas;

Parágrafo Único - Fica permitido o funcionamento normal das construções de particulares, desde que os responsáveis pelas obras adotem medidas a fim de manter, no máximo, 1 (um) funcionário para cada 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados), conforme o total da área prevista na licença, limitado a 5 (cinco) funcionários por obra, observando-se, ainda, todos os cuidados recomendados pelas autoridades de saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º – Mantem-se os decretos anteriores no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – O decreto 013/2020 se mantém intacto, exceto quanto as alterações aqui promovidas (revogação dos incisos I e II do artigo 2º e inclusão do inciso III no mesmo artigo).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assunção - PB, 08 de junho de 2020.

  
Luiz Waldvogel de Oliveira Santos  
Prefeito Constitucional  
CPF.: 236.802.614-20